

**PROJETO DE LEI
N.º 0059/2003**

**“Institui O DIA DA CULTURA INDIGÊNA
no Município de São Sebastião, e dá
outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no
uso das atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído, no Município de São Sebastião, o “dia da
Cultura Indígena”, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 do mês de
Maio.

Parágrafo Único – O dia ora instituído passará a constar do
Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Sebastião.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

São Sebastião, 17 de setembro de 2003.

**João Barreto
VEREADOR**